PROJETO DE LEI Nº 913/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o título de utilidade pública municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 5.391 de 29 de junho de 1998, alterada pela Lei 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Ministério Internacional Comunidade da Fé, reconhecido de Utilidade pública através da Lei 6.301/2003 é uma entidade civil sem fins lucrativos, que continua de forma expressiva a cumprir com seus objetivos estatutários, promovendo o bem-estar da comunidade, levando a orientação religiosa da Bíblia Sagrada e contribuindo sobremaneira com o segmento menos favorecido da região.

Desde o início de suas atividades vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.

Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância a renovação do reconhecimento da utilidade pública municipal desta entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar por conseguinte a vida das pessoas que moram nesta cidade.

Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei a fim de renovar o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Ministério Internacional Comunidade da Fé.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013.

HEBER SANTANA